DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Atas de registro de preço - Trimestral 5
Extrato 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Ato de Abertura 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.982, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 5.812,20 (Cinco mil oitocentos e doze reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2.091 Fundeb - Creche
398-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 5.812,20
Fonte 02.0000000 Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.271.0000 Educação - Fundeb - Magistério - Creche
Total 5.812,20

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 5.812,20 (Cinco mil oitocentos e doze e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria Da Educação
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2.091 Fundeb - Creche
381-3.3.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.812,20
Fonte 02.0000000 Transferências E Convenios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.271.0000 Educação - Fundeb - Magistério - Creche
Total 5.812,20

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de maio de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.983, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 182.539,07 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0011.2.012 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
48-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.732,17
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0013.2.015 Manutenção do Departamento Administrativo
69-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.818,39
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.07 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0027.2.035 Manutenção do Tiro de Guerra
154-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.331,81
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.077 Manutenção do Ensino Infantil
284-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.352,58
301-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 12.052,84
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.210.0000 Ensino Infantil
12.361.0062.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
287-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 12.026,62
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
300-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 33.338,94
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche

02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2.091 Fundeb - Creche
388-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.593,90
398-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 35.942,15
Fonte 02.0000000 Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.271.0000 Educação - Fundeb - Magistério - Creche
12.361.0072.2.089 Fundeb - Ensino Fundamental

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

391-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.054,45
Fonte 02.0000000 Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.261.0000 Fundeb - Magistério

02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.116 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
468-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 22.536,61
Fonte 05.0000000 Transferências e Convenios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica
10.301.0084.2.195 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 331)
806-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.774,58
808-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 17.309,56
Fonte 05.0000000 Transferências e Convenios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavirus

02.09 Secretaria de Segurança e Transito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0108.2.153 Manutenção da Guarda Municipal
704-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.674,47
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 182.539,07

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 182.539,07 (Cento e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0011.2.012 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
47-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.732,17
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0013.2.015 Manutenção do Departamento Administrativo
67-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.818,39
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.07 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0027.2.035 Manutenção do Tiro de Guerra
159-3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.331,81
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.077 Manutenção do Ensino Infantil
278-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 2.256,15
290-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00
295-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 14.000,00
312-3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.149,27
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.210.0000 Ensino Infantil
12.361.0062.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
281-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.026,62
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
283-3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 33.338,94
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche

02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2.091 Fundeb - Creche
381-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 37.536,05
Fonte 02.0000000 Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.271.0000 Educação - Fundeb - Magistério - Creche
12.361.0072.2.089 Fundeb - Ensino Fundamental
378-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.054,45
Fonte 02.0000000 Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.262.0000 Fundeb - Outros

02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.116 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
473-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 22.536,61
Fonte 05.0000000 Transferências e Convenios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica
10.301.0084.2.195 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 331)
807-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 855,33
811-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 38.228,81
Fonte 05.0000000 Transferências e Convenios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavirus

02.09 Secretaria de Segurança e Transito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0108.2.153 Manutenção da Guarda Municipal
703-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.674,47
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 182.539,07

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de maio de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 17.494, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços n° 14/2022.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 97/2022, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços n° 14/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas, sinalização viária e acessibilidade – Loteamento Residencial Chico Xavier, conforme Projeto Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, referente a Tomada de Preços nº 14/2022.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Thales Marin;

Filipe Txai Celeste Barreto do Lago;

Guilherme Antonio dos Santos.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.495, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços n° 17/2022.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 98/2022, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços n° 17/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para Obra de Infraestrutura Urbana no Distrito Industrial – Fase II conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, referente a Tomada de Preços nº 17/2022.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Thales Marin;

Filipe Txai Celeste Barreto do Lago;

Guilherme Antonio dos Santos.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.496, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise de Amostras, sem remuneração, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2022, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Toners e Cartuchos para diversos modelos de impressoras para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

I – Carmem Cilea Merli Peres;

II – Marcelo Augusto da Silva Souza;

III – Priscila Prodocimo Arruda;

IV – Roseli Rodrigues Minucci.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.497, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa **GUIAN ASSIST LTDA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **GUIAN ASSIST LTDA,** visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento de cláusulas do Contrato nº 60/2022, oriundo do Pregão 17/2022.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.802, de 30 de agosto de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.498, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo nº 02/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão sem remuneração para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo nº 02/2022.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Amanda Breda Ferreira da Silva RG 40119713-X;
- Denise Rondinelli Cossi Salvador RG 7768255-5;
- Giany Ribeiro Felício Capuano Aldo RG 267074165;
- Janaina Fogliarine Bueno da Silva RG 19.548.939-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 172/2021; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP; PR= 100/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pós de café, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R$ 55.936,40 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). DA = 03 de dezembro de 2021.

.....

Extrato

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 173/2021; CA= Klinger Azevedo Ottoboni; PR= 0006/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para atender pacientes portadores de diabetes da Secretaria Municipal de Saúde-Farmácia Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III); P= 12 (doze) meses; V= R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); DA = 06 de dezembro de 2021.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2022

A **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo,** Estado de São Paulo, torna público que realizará na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS,** para contratação por prazo determinado e formação de cadastro reserva das funções abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providas pelo Regime Celetista, para **contratação emergencial e de caráter temporário**. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1 – NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – REFERÊNCIA – VAGAS – VENCIMENTOS – EXIGÊNCIAS

Nomenclatura	C/H semanal	Ref.	Vagas	Venc. (R$)	Exigências no ato da posse
Agente de Saúde - Zoonoses	40	II	01 + Cadastro reserva	1.492,86 p/mês	Ensino Fundamental Completo e noções de computação

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente no setor de **PROTOCOLO** na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Coronel Alípio Dias, nº 693, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas no período de **07 de Junho a 13 de Junho de 2022**, devendo para tanto o interessado se dirigir ao referido setor munido de RG e CPF:

2.2 - São condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.2.2 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.2.5 - . Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, uma foto 3X4, declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1 - As pessoas **PCD** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, "**inscritos como tal"** o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PCD**, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

3.1.3 - Consideram-se pessoas **PCD** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 - As pessoas **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.1.5 - O candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
b) Solicitação de prova especial, se necessário.
c) A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência.

3.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PCD**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PCD** e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.8 - O candidato **PCD** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.9 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.10 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PCD** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.11 - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 – DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo será de **provas.**

4.1.1 - A duração da prova será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.1.3 - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador até o término da prova.

4.1.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.

4.1.7 - Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5 – DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Conhecimentos Específicos: 10 questões
Conhecimentos Gerais: 10 questões
Língua Portuguesa: 05 questões
Matemática: 05 questões

6 – DAS NORMAS

6.1 - LOCAL – DIA - HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia **19 de junho de 2022,** às **08 horas**, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, através do Diário Oficial do município de São José do Rio Pardo no dia 15 de junho de 2022, que pode ser acessado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e www.camarasjriopardo.sp.gov.br.

6.1.1 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.

6.1.2 - Fica proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões e recomenda-se a utilização de máscara de proteção facial contra a Covid-19;
A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal;

6.2 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, sendo que os portões serão fechados às 08:00 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7- DAS MATÉRIAS

7.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.
Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais
Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do município de São José do Rio Pardo e do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.
Conhecimentos Específicos: Dengue, Febre Amarela; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial; Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Esquistossomose e Doença de Chagas; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores. Sugestões Bibliográficas: (Informações disponíveis no site www.saude.gov.br); O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Guia de Vigilância Epidemiológica - Dengue - 7ª edição. Confira no SVS em Rede - Edição Especial Dengue. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Programa Nacional de Controle da Dengue -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

(arquivo em PDF - 3MB). Guia de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Vigilância em Saúde. Dengue - Manual de Normas Técnicas. Diagnóstico Rápido nos Municípios para Vigilância Entomológica do Aedes Aegypti no Brasil - LIRA. Amparo legal à execução das ações de campo. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b - maior idade.

c - maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

8.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter classificatório.

9.1.1 - A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{60}{TQP} xNAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10 – PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE RECURSO

10.1 - A lista de classificação tem previsão de divulgação no dia 21 de junho de 2022 através de Edital próprio que será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, que pode ser acessado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e www.camarasjriopardo.sp.gov.br.

10.2 - O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista de classificação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

11.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3 - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

11.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

como corretas as duas normas ortográficas.

11.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha), serão disponibilizados no quadro desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo à partir das 15 horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no quadro pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

11.6 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final, durante o prazo de vigência do presente processo seletivo.

11.7 - A validade do presente Processo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

11.8 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

11.9 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

11.10 - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

10.11 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e Comissão Fiscalizadora.

11.12 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

11.13 - Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Pardo - SP, 06 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE SAÚDE - ZOONOSES

Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executa ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; identifica casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulga informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executa ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realiza cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executa ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico com atomizador portátil, nebulização veicular e pulverizador de compressão prévia, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executa ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registra informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS; realiza identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobiliza a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ac16-c72c-924a-70ce

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 864, ano V, veiculado em 06 de junho de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/06/2022 às 09:19:51 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/ac16-c72c-924a-70ce